



# MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, Nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279  
Tel.: 35 3692-1780 [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

## TERMO DE ADITAMENTO

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA OI S.A.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, Nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral Nº MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, Nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.535.764/0001-43, sediado(a) na Rua do Lavradio, Nº 71, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Andar 2, CEP 20.230-070, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Veloso de Souza**, portador da Carteira de Identidade Nº M-6.076.799, expedida pela SSP/MG, e CPF Nº 796.695.496-04 e o **Sr. Hider Vinicius Goeking** portador da Carteira de Identidade Nº M-11.660.431, expedida pela SSP/MG, e CPF Nº 054.179.076-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Segunda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado prazo de vigência contratual, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte de maio de dois mil e quinze – 20/05/2015, e findando em dezanove de maio de dois mil e dezesseis – 19/05/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de maio de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
Pedro Marcelo de M. Mendonça  
Secretário Municipal de Planejamento

**EMPRESA OI S.A.**  
Cristiano Veloso de Souza

**EMPRESA OI S.A.**  
Hider Vinicius Goeking

**VISTO: PROJU**